



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º 122-2018

***“Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades que especifica”***

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:

- |   |               |
|---|---------------|
| a) ADRA – Núcleo Vinde a Mim<br>CNPJ Nº 15.355.260/0007-42  | R\$ 16.599,47 |
| b) Associação Beneficente Pedra Viva – Centro de Treinamento Integral Moriah<br>CNPJ Nº 07.396.224/0002-94                    | R\$ 14.555,85 |
| c) Associação Casa da Criança Feliz<br>CNPJ Nº 07.696.551/0001-80   | R\$ 11.951,85 |
| d) Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz – Casa Betânia da Paz<br>CNPJ Nº 54.789.979/0001-58 | R\$ 11.495,85 |
| e) Centro Comunitário São Pedro<br>CNPJ Nº 52.344.504.0001-22   | R\$ 11.455,85 |
| f) APM CIER – Centro Integrado de Educação e Reabilitação<br>CNPJ Nº 03.920.971/0001-48                                       | R\$ 11.455,85 |
| g) ASBAFE – Associação Batista Frutos da Esperança<br>CNPJ Nº 09.294.107/0001-64  | R\$ 11.455,85 |
| h) PGMH – Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia<br>CNPJ Nº 04.463.430/0001-09                             | R\$ 11.455,85 |
| i) Contato Obras Sociais e Educacionais<br>CNPJ Nº 05.066.651/001-06  | R\$ 11.455,85 |
| j) Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região – IESEHR<br>CNPJ Nº 07.247.803/0001-94 | R\$ 11.455,85 |
| k) CCART - Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho<br>CNPJ Nº 01.196.808/0001-59                         | R\$ 11.455,85 |



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

I) OSCAH – Organização da Sociedade Civil Amigos de Hortolândia  
CNPJ Nº 12.924.035/0001-04

R\$ 11.455,85

**TOTAL R\$ 146.249,82**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.32.04.08.2430205.2110.3.3.50.43.00 - Ficha nº 342.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 21 de agosto de 2.018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 062/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades que especifica.

O objeto do presente projeto de lei é a concessão de subvenção às entidades beneficentes localizadas em nossa cidade, cujos projetos foram aprovados e selecionados pelo CDMA conforme previsto na Resolução 05/2018, cujos recursos oriundos são provenientes de doações recebidas através do FUMCRIA. Trata-se de medida que se repete periodicamente segundo os valores recebidos e que, pelos benefícios auferidos pelo povo, é do mais alto interesse público.

Considerando que as entidades beneficiadas devem encaminhar, com brevidade, relatório de aplicação dos recursos recebidos, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal, 21 de agosto de 2018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Exmo. Senhor  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia – SP.

  
**Elke Gomes Veloso**  
Secretária Municipal  
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL HORTOLÂNDIA - 24-Ago-2018 - 10:57:00.110-1/2